



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 3623.1558
CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05
Email: cmodflores@gmail.com

CONTRATO Nº 1030001/024

Contrato de locação de imóvel que entre si fazem, de um lado, a Câmara Municipal de Olho D'água das Flores/AL, a seguir denominado simplesmente Locatário, e do outro lado o (a) senhor (a) Paulo Fernandes da Silva, como Locador (a).

LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.022.751/0001-05, situado à Avenida Ruia Barbosa, 577, Centro, Olho D'água das Flores/AL, neste ato representado pelo Presidente Jozélia Viiera Cavalcantes, pelo 1º Secretário Manoel Messias Rodrigues e pelo 2º Secretário Clemens Santana Machado.

LOCADOR: Paulo Fernandes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 087.378.354-91, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº. 577, Olho D'Água das Flores/AL, regendo-se este contrato conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Avenida Rui Barbosa, nº. 577, Olho D'Água das Flores/AL, para abrigar as instalações da sede da Câmara Municipal de Olho D'Água das Flores/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO – Pela locação do imóvel, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor global anual de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), que deverá ser pago até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, após a assinatura do respectivo recibo, através de transferência bancária.

Parágrafo único – O valor contratado será fixo, sem reajuste contratual durante o prazo de validade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução deste contrato são os constantes na dotação orçamentária a seguir especifica consignada no orçamento da Câmara Municipal de Olho D'Água das Flores/AL, para o exercício de 2024/2025.

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 010- Câmara Municipal
Atividade: 01.010.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Natureza da despesa – 33.90.3600 – Outros Serviços de Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato terá início na data da sua assinatura até o dia 28 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO – Ao término do presente contrato, o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

Parágrafo único - Os pagamentos das contas de água e energia incidentes a partir da assinatura deste contrato serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, que devem ser efetuados até a data dos respectivos vencimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 3623.1558
CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05
Email: cmodflores@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR - Compromete-se o locador a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, sendo ainda responsável pelos reparos decorrentes de desgastes naturais, ou quaisquer outros que não se relacionem ao uso normal do imóvel.

Parágrafo único - Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado, bem como qualquer aumento dos mesmos, ou que venham a ser criados pelo poder público serão da inteira responsabilidade do LOCADOR, que será obrigado a pagá-los em seus respectivos vencimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE – O valor do contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IGPM (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses e na falta deste pelo IPCA (IBGE) ou outro índice substitutivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – Estabelecem as partes contratantes que, para renovação ou rescisão deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do dia do vencimento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n.º 14.133/21 e demais disposições aplicáveis, fixando-se o foro da Comarca de Olho D'Água das Flores/AL como o competente para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento público de contrato administrativo de locação de imóvel, expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Olho d'Água das Flores/AL, AL, 28 de novembro de 2024.

LOCATÁRIO

Presidente

Câmara Municipal de Olho D'Água das Flores/AL

LOCATÁRIO

1º Secretário

Câmara Municipal de Olho D'Água das Flores/AL

LOCATÁRIO

2º Secretário

Câmara Municipal de Olho D'Água das Flores/AL

LOCADOR

Paulo Fernandes da Silva